CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls 02

PROJETO DE LEI Nº 124/2013

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTROLE DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA DE APOIO PARLAMENTAR DOS GABINETES DE VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, CONFORME DETERMINA O ART. 43, INCISO I, ALÍNEA H E INCISO II DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete aprova:

Art. 1º - Os cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração da Estrutura de Apoio Parlamentar dos Gabinetes de Vereadores serão regulamentados e sofrerão medidas de controle conforme determina o art. 43, inciso I, alínea h e inciso II da Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete.

Art. 2º - O controle de freqüência do pessoal nomeado para os cargos de que trata o artigo 1º desta Lei, necessário para resguardar os interesses da Administração, serão exercidos e fiscalizados pelo Vereador ao qual estão subordinados.

Art. 3º - Os Gabinetes Parlamentares devem enviar à Diretoria Geral, para fins de registro e providências legais cabíveis, até dia 15 de cada mês, formulário de controle de freqüência do pessoal nomeado para os cargos de que trata o artigo 1º desta Lei, relativo ao mês anterior.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 30 DE JULHO DE 2013.

VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE

À Procuradoria do legislativo
para Parecer
27 / 08 / 13

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls 03

JUSTIFICATIVA

Os cargos de que trata a presente propositura, são de livre nomeação dos vereadores que nomeiam cidadãos os quais irão ajudá-los a exercerem um bom mandato parlamentar.

Diante disso é evidente que o bom serviço prestado pelo ocupante do cargo comissionado somente vem a interessar ao próprio vereador que é quem pode nomear e exonerar.

Desta forma, a fiscalização pela freqüência e realização do trabalho do ocupante de cargo comissionado deve ser efetuada pelo próprio vereador até por que é mais uma forma que o mesmo tem de fiscalizar o trabalho do seu subordinado.

SALA DAS SESSÕES, 30 DE JULHO DE 2013.

VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE

Projeto de Lei 124/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls 04

Dispõe sobre medidas de controle dos cargos de provimento em comissão da Estrutura de Apoio Parlamentar dos Gabinetes de Vereadores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, conforme determina o art. 43, inciso *I*, alínea *h* e inciso *II* da Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete aprova:

Art. 1º Os cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração da Estrutura de Apoio Parlamentar dos Gabinetes de Vereadores serão regulamentados e sofrerão medidas de controle conforme determina o art. 43, inciso *I*, alínea *h* e inciso *II* da Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete.

Art. 2º O controle de freqüência do pessoal nomeado para os cargos de que trata o artigo 1º desta Lei, necessário para resguardar os interesses da Administração, serão exercidos e fiscalizados pelo Vereador ao qual estão subordinados.

Art. 3º Os Gabinetes Parlamentares devem enviar à Diretoria Geral, para fins de registro e providências legais cabíveis, até dia 15 de cada mês, formulário de controle de freqüência do pessoal nomeado para os cargos de que trata o artigo 1º desta Lei, relativo ao mês anterior.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 29 DE JULHO DE 2013.

p/ VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE

-30-Jul-2013-16:41-009739-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls 05

Justificativa

Os cargos de que trata a presente propositura, são de livre nomeação dos vereadores que nomeiam cidadãos os quais irão ajudá-los a exercerem um bom mandato parlamentar.
Diante disso é evidente que o bom serviço prestado pelo ocupante do cargo comissionado somente vem a interessar ao próprio vereador que é quem pode nomear e exonerar.
Desta forma, a fiscalização pela freqüência e realização do trabalho do ocupante de cargo comissionado deve ser efetuado pelo próprio vereador até por que é mais uma forma que o mesmo tem de fiscalizar o trabalho do seu subordinado.

SALA DAS SESSÕES, 29 DE JULHO DE 2013.

P/ VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE